RESOLUÇÃO Nº 0507/2009 - TJAP

Dispõe sobre o Plano Estratégico do Poder Judiciário do Estado do Amapá para o período de 2010 a 2015.

O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAPÁ, no uso das prerrogativas que lhe são conferidas pelo art. 125, § 1º, da Constituição Federal, pelo Decreto (N) n.º 0069/1991 e pelo art. 543, de seu Regimento Interno (Resolução n.º 006/2003)

CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer um referencial estratégico, de forma que o Poder Judiciário possa melhor cumprir com sua finalidade de articular as ações de curto, médio e longo prazos, com o objetivo de conferir suporte e sustentabilidade aos propósitos institucionais;

CONSIDERANDO que o Planejamento e a Gestão Estratégica do Poder Judiciário, instituído pelo Conselho Nacional de Justiça (CNJ) por meio da Resolução nº 70, de 18 de março de 2009, dispõe em seu Art. 2º que deverá ser elaborado no âmbito dos Tribunais, indicados nos incisos II a VII do Art. 92 da CF/88, o Planejamento Estratégico, alinhado ao Plano Estratégico Nacional, com aprovação até 31 de dezembro de 2009;

CONSIDERANDO a necessidade de alinhamento e desenvolvimento da estratégia gestionária preconizada pelo CNJ - Conselho Nacional de Justiça na Justiça deste Estado, com abrangência mínima de cinco anos (META 1 do CNJ);

CONSIDERANDO que a adoção da referida ferramenta gestionária trará uma maior racionalização, resultados e eficiência na rotina dos serviços judiciários, convergindo para uma justiça de excelência;

CONSIDERANDO que a construção do Plano Estratégico foi baseado na metodologia do sistema gerencial do Balanced Scorecard, conforme preconizado pelo CNJ;

RESOLVE:

Art. 1º. Fica instituído o Planejamento Estratégico do Poder Judiciário do Amapá para o período de 2010 a 2015, constante do Anexo I, II, e III desta Resolução, sintetizado nos seguintes componentes:

I - Missão: realizar justiça, garantindo à sociedade um serviço acessível, ágil, efetivo e de qualidade, solucionando os conflitos para a paz social.

II - Visão: ser referência no judiciário e reconhecido pela sociedade

como um modelo de justiça estadual.

III - Valores institucionais:

a) ética;

b) proximidade da justiça com o cidadão;

c) celeridade;

d) transparência;

e) responsabilidade Social e Ambiental;

f) cooperação e espírito de equipe;

g) orgulho institucional

h) inovação

i) comprometimento;

j) valorização dos talentos.

IV - 16 (dezesseis) objetivos estratégicos, distribuídos em 8 (oito) temas:

a) Acesso à Justiça:

Objetivo 1. Facilitar o acesso à Justiça;

b) Atuação Institucional:

Objetivo 2. Manter a sociedade bem informada acerca das ações e dos resultados;

Objetivo 3. Melhorar a percepção de valor da sociedade quanto a satisfação e qualidade;

Objetivo 4. Fortalecer as relações institucionais;

c) Responsabilidade Social:

Objetivo 5. Fortalecer a atuação socioambiental;

d) Eficiência Operacional:

Objetivo 6. Aprimorar as estruturas de comunicação interna;

Objetivo 7. Racionalizar a gestão de custos operacionais;

Objetivo 8. Adequar processos de trabalho e estruturas;

Objetivo 9. Garantir efetividade e qualidade jurisdicional;

e) Alinhamento e Integração:

Objetivo 10. Estabelecer sistemática efetiva para gestão e avaliação;

Objetivo 11. Fomentar parcerias e troca de experiências;

f) Gestão de Pessoas:

Objetivo 12. Estabelecer clima favorável à participação, ação e inovação;

Objetivo 13. Identificar e desenvolver competências;

Objetivo 14. Reconhecer desempenho individual e global;

g) Infraestrutura e Tecnologia:

Objetivo 15. Garantir infraestrutura adequada à atuação;

h) Orçamento:

Objetivo 16. Buscar excelência na gestão orçamentária e financeira.

Art.2°. O planejamento a que se refere esta Resolução orientará a elaboração dos planos de gestão da Justiça do Amapá.

Art.3°. Os planos, as ações deles decorrentes e seus resultados, serão monitorados e revistos periodicamente, com o fim de identificar e antecipar estratégias e necessidades institucionais.

Parágrafo único. O acompanhamento a que se refere este artigo deverá ser feito por Comitê Gestor e pelo órgão responsável pelo Planejamento e Gestão Estratégicos, a ser criado ou designado pela Presidência do Tribunal de Justiça.

Art.4°. Fica instituído o Comitê de Gestão Estratégica para acompanhar e revisar o Planejamento Estratégico do Tribunal de Justiça, assim constituído:

I - Presidente do Tribunal de Justiça do Amapá;

II - Vice-Presidente do Tribunal de Justiça do Amapá;

III - Corregedor-Geral da Justiça do Estado do Amapá;

IV - Juiz indicado pelo Presidente do TJAP;

V - Juiz indicado pelo Corregedor-Geral do TJAP;

VI - Diretor Geral;

VII - Representante do Núcleo de Gestão Estratégica.

Parágrafo único. O Comitê de Gestão Estratégica será presidido pelo Desembargador Presidente do TJAP e, na sua falta, por Desembargador em exercício da Presidência ou o juiz mais antigo, integrante do Comitê.

Art.5°. Ao Presidente do Comitê compete decidir sobre questões omissas e urgentes, relacionadas ao Planejamento Estratégico do Tribunal de Justiça do Estado do Amapá.

Art.6°. Compete aos membros do Comitê de Gestão Estratégica do TJAP:

I. participar das Reuniões de Análise da Estratégia (RAES) trimestrais, para acompanhamento dos resultados das metas fixadas e promoção de ajustes e medidas necessárias à melhoria do desempenho;

II. deliberar acerca de alterações nos indicadores, metas e projetos estratégicos, assegurando sua adequação e suficiência para o alcance dos objetivos estratégicos do TJAP, a fim de prover o Planejamento Estratégico do dinamismo e da agilidade necessários à sua permanente adaptação aos contextos emergentes.

Art. 7°. As decisões do Comitê de Gestão Estratégica serão sempre proferidas em colegiado, observando-se "*quorum*" de maioria simples e serão materializadas em deliberações.

Parágrafo único - Caberá ao Presidente o voto de qualidade, em caso de empate.

Art.8°. Caberá à área de gestão estratégica secretariar as RAES e elaborar as respectivas Atas.

Art.9°. A Presidência do Tribunal baixará os atos necessários à regulamentação desta Resolução e resolverá os casos omissos.

Art.10. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões do Tribunal Pleno Macapá, 16 de dezembro de 2009.

Desembargador DÔGLAS EVANGELISTA RAMOS
Presidente/TJAP